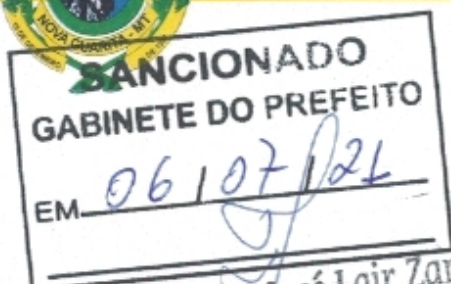




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Municipal nº. 831/2021

Dispõe sobre a transferência do saldo orçamentário da Unidade 04.002 para unidade 04.004, e dá outras providências.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o saldo orçamentários disponíveis no dia 30 de junho 2021 da unidade orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 002– Departamento de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Eficiência e transparência na gestão de recursos

Projeto/Ativid: 2.022 – Manut. e Encargos Dep. De Assistência Social

Funcional programática: 08.244.0001.2.022

Para unidade orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 004– Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Eficiência e transparência na gestão de recursos

Projeto/Ativid: 2.021 – Manut. e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.0001.2.021

Art. 2º. A alteração autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de julho de 2021.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br